



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Resoluções	8
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Homologação / Adjudicação	11
Outros Atos	12
Atos Administrativos	14
Licenciamentos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 3.810, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.015.000,00** (Dois milhões e quinze mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				2.015.000,00
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
791	12.365.1027.1064.0000		Aquisição de Equipamentos	1.100.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01	TESOURO			
212	000		EDUC.INFANTIL-CRECHE	
792	12.365.1027.1064.0000		Aquisição de Equipamentos	255.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
02	16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
793	12.365.1027.1064.0000		Aquisição de Equipamentos	434.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
273	000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	
794	12.365.1027.1064.0000		Aquisição de Equipamentos	226.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
274	000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 555.000,00 de fonte 01 – municipal, e R\$ 660.000,00 de fonte 05 – federal, do orçamento vigente e da anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:

02	03	03	ASSESSORIA DE AGRONEGÓCIOS, TRABALHO E EMPREGO	
51	04.331.0010.2017.0000		Incentivo ao Transporte de Trabalhadores	-134.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 3 de 15

2

02	07	03	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
353	17.512.1023.2139.0000		Represa de Captação de Água	-50.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	
362	27.812.1057.2075.0000		Recreação e Práticas Esportivas	-15.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
471	15.452.0046.2054.0000		Vigilância de Bens e Próprios Públicos	-20.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
521	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental	-40.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação		
524	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental	-120.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação		
526	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental	-29.200,00
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação		
539	12.361.1061.2096.0000		Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	-65.800,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação		
552	12.365.1027.2094.0000		Unidades de Creches Municipais	-20.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01	TESOURO			
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE		
553	12.365.1027.2094.0000		Unidades de Creches Municipais	-90.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE		
566	12.365.1027.2095.0000		Núcleos de Educação Pré-Escolar	-40.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		
575	12.365.1061.2097.0000		Transporte de Alunos das Pré-Escolas	-15.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01	TESOURO			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 4 de 15

3

213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
577	12.365.1061.2097.0000	Transporte de Alunos das Pré-Escolas	-65.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO		
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO
629	12.306.1031.2039.0000	Fornecimento de Merenda Escolar	-15.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
633	12.362.1061.2035.0000	Transporte de Alunos do Ensino Médio	-6.666,86
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01	TESOURO		
230	000	ENSINO MÉDIO	
635	12.362.1061.2035.0000	Transporte de Alunos do Ensino Médio	-74.333,14
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO		
230	000	ENSINO MÉDIO	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade criar crédito para utilização de recurso para contratação de energia fotovoltaica para escolas e creches do município.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.713/2019.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 18 de novembro de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 5 de 15

Decretos

1

DECRETO Nº 3.830, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.810, de 18 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.015.000,00** (Dois milhões e quinze mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				2.015.000,00
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
791	12.365.1027.1064.0000		Aquisição de Equipamentos	1.100.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01	TESOURO			
212	000		EDUC.INFANTIL-CRECHE	
792	12.365.1027.1064.0000		Aquisição de Equipamentos	255.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
02	16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
793	12.365.1027.1064.0000		Aquisição de Equipamentos	434.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
273	000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	
794	12.365.1027.1064.0000		Aquisição de Equipamentos	226.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
274	000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 555.000,00 de fonte 01 - municipal, e R\$ 660.000,00 de fonte 05 - federal, do orçamento vigente e da anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:

02	03	03	ASSESSORIA DE AGRONEGÓCIOS, TRABALHO E EMPREGO	
51	04.331.0010.2017.0000		Incentivo ao Transporte de Trabalhadores	-134.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 6 de 15

2

02	07	03	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA		
353	17.512.1023.2139.0000		Represa de Captação de Água		-50.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA		
362	27.812.1057.2075.0000		Recreação e Práticas Esportivas		-15.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS		
471	15.452.0046.2054.0000		Vigilância de Bens e Próprios Públicos		-20.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
521	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental		-40.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação			
524	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental		-120.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação			
526	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental		-29.200,00
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação			
539	12.361.1061.2096.0000		Transporte de Alunos do Ensino Fundamental		-65.800,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação			
552	12.365.1027.2094.0000		Unidades de Creches Municipais		-20.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01	TESOURO				
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE			
553	12.365.1027.2094.0000		Unidades de Creches Municipais		-90.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO				
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE			
566	12.365.1027.2095.0000		Núcleos de Educação Pré-Escolar		-40.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO				
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA			
575	12.365.1061.2097.0000		Transporte de Alunos das Pré-Escolas		-15.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01	TESOURO				
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA			
577	12.365.1061.2097.0000		Transporte de Alunos das Pré-Escolas		-65.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 7 de 15

3

3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
213	000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
629	12.306.1031.2039.0000		Fornecimento de Merenda Escolar	-15.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	
633	12.362.1061.2035.0000		Transporte de Alunos do Ensino Médio	-6.666,86
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01			TESOURO	
230	000		ENSINO MÉDIO	
635	12.362.1061.2035.0000		Transporte de Alunos do Ensino Médio	-74.333,14
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
230	000		ENSINO MÉDIO	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade criar crédito para utilização de recurso para contratação de energia fotovoltaica para escolas e creches do município.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.713/2019.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 18 de novembro de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 8 de 15

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2021”

Maria Dolores Cerejido Bersani, Diretora do Departamento de Educação, do Município de Guararapes, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 36 e 37 da Lei Complementar nº. 170, de 13 de março de 2013 e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores docentes do quadro do magistério serão inscritos no Processo de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2020 pelas unidades escolares respectivas, no período de 01 a 04 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Os docentes inscritos serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional, de acordo com a pontuação com os seguintes critérios:

I - quanto ao TEMPO DE SERVIÇO: 1 (um) ponto por dia trabalhado de efetivo exercício no magistério público municipal de Guararapes deduzidos os afastamentos e considerados como de efetivo exercício os eventos constantes dos incisos de I a XII do § 3º, art. 36 da Lei Complementar nº. 170, de 13 de março de 2013.

II - quanto aos TÍTULOS:

• Diploma de graduação correspondente às licenciaturas plena e de curta duração relativas ao emprego:

- Plena: 15 (quinze) pontos
- Curta: 10 (dez) pontos
- certificado de participação em cursos de especialização com carga mínima de 360 horas relacionado com o emprego que o servidor ocupa: 5 (cinco) pontos.

• certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com o emprego que o servidor ocupa, com carga horária mínima de 180 horas: 3 (três) pontos;

• certificados de participação de cursos de extensão cultural e/ou orientação técnica, congresso, de acordo com o número de horas e relativo ao cargo

• ocupado pelo docente, promovidos por entidades regulamentadas junto aos órgãos estaduais, federais e Departamento de Educação da Prefeitura Municipal- 0,02 pontos por hora e no máximo de 5 pontos.

III – quanto a ASSIDUIDADE:

I – 0 ausência por ano: 10 (dez) pontos;

II – 01 ausência por ano: 8 (oito) pontos;

III -02 ausências por ano: 6 (seis) pontos;

IV – 03 ausências por ano: 5 (cinco) pontos;

V – 04 ausências por ano: 4 (quatro) pontos;

VI – 05 ausências por ano: 3 (três) pontos;

VII – 06 ausências por ano: 2 (dois) pontos;

VIII – 07 ausências por ano: 1 (um) ponto;

IX – de 08 ou mais ausências por ano: zero ponto.

§ 1º - A pontuação por assiduidade será cumulativa.

§ 2º - Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

Art. 3º A data base para a contagem de tempo de serviço e assiduidade será 31 de Agosto de 2020.

Art. 4º A classificação dos docentes titulares de emprego no município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 2º.

Parágrafo Único. Havendo empate na classificação, serão critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – maior tempo de serviço no emprego que ocupa;

II – maior idade.

Art. 5º Os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual de Educação serão classificados de acordo com as normas oriundas daquela Secretaria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 9 de 15

Art. 6º Encerrado o processo de inscrição a Unidade Sede de Controle de Exercício de cada docente elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no Mural do Departamento de Educação e nas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias, dirigido a Diretora do Departamento de Educação, que deverá decidir do recurso.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação em decorrência de recursos a mesma será republicada.

Art. 7º A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, na seguinte ordem:

- I – Na unidade escolar;
- II – No Município.

Art. 8º A atribuição inicial de classes e aulas para o ano letivo de 2021 dos titulares de emprego do município de Guararapes, bem como dos titulares de cargo do Estado cedidos pelo convênio de municipalização, ocorrerá conjuntamente, mediante classificação em lista única.

Art. 9º As classes e aulas de docentes afastados deverão ser atribuídas no processo inicial, para atendimento de docentes adidos, sem descaracterizar esta condição, e, em sequência, na Unidade Escolar para constituição de jornada de titular de emprego.

Art. 10 Os servidores que, vencidas as etapas regulares de atribuição, mantiverem a condição de adidos, serão, na hipótese de existência de empregos livres em unidades escolares distintas, removidos ex officio para atendimento do interesse público à luz do Princípio da Eficiência.

Parágrafo Único. O docente declarado adido deverá, também, obrigatoriamente, participar durante o ano de todas as atribuições, assim como assumir toda e qualquer substituição no município.

Art. 11 O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontra afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 12 No caso de fusão de classes, redução de aulas, cessação de afastamento no decorrer do ano, a classe e/ou aulas serão atribuídas ao titular de emprego e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou aulas ao docente melhor classificado.

§ 1º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 13 O professor titular de emprego efetivo somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes hipóteses:

- I – aulas atribuídas a título de carga suplementar;
- II – para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontra em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;
- III – para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

§ 1º - Os docentes titulares de emprego que desistirem das aulas atribuídas a título de carga suplementar, nos termos do inciso I, poderão fazê-lo de parte ou da totalidade das aulas.

Art. 14 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 15 Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos, empregos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento oportuno, atestado de trabalho e horário da repartição de origem para comprovar a compatibilidade de horários.

Art. 16 Os docentes serão convocados para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 10 de 15

Parágrafo Único. Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, poderá ser publicado um único Edital de Convocação, a critério da Administração.

Art. 17 O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas, quando impossibilitado de o fazer, far-se-á representar através de instrumento legal.

Art. 18 Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 19 Cabe ao Diretor (a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas.

Art. 20 Compete ao Departamento de Educação reabrir, quando necessário, inscrição para candidatos às funções de docência.

Art. 21 Compete ao Departamento de Educação, por meio das autoridades escolares, atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de emprego, respeitando a classificação e perfil dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual a autoridade determina as classes, turmas, períodos ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º - A autoridade fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos docentes.

§ 3º - A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série ou turma;

III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

§ 4º - A critério do Departamento Municipal de Educação poderão ser atribuídas no processo inicial e com o fito de compor a jornada de trabalho do docente, classes e/ou aulas de reforço ou recuperação, desde que

referidas classes tenham funcionamento regular durante todo o ano letivo.

Art. 22 Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base esta Resolução e demais normas e procedimentos que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 23 O cronograma da atribuição inicial de classes e/ou aulas fica estabelecido de acordo com o Anexo I da presente Resolução.

Art. 24 Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 25 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 19 de novembro de 2020

Maria Dolores Cerejido Bersani

Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

- Inscrição na U.E: 01 e 02 de dezembro de 2020
- Classificação: 03 de dezembro de 2020
- Recurso: 03 de dezembro de 2020
- Classificação final: 04 de dezembro de 2020
- Data da Atribuição:

Ensino fundamental: 09 de dezembro de 2020 às 8h

Educação Infantil: 10 de dezembro de 2020 às 8h

Educação Infantil: 11 de dezembro às 8h

EJA: 11 de dezembro às 10h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 11 de 15

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 223/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E UMA CÂMARA FRIA PARA RESFRIAMENTO, NECESSÁRIAS A COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 03/12/2020 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mário Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 18 de novembro de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 178/2020

Pregão Presencial nº 064/2020

Objeto: registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para setores diversos da administração, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou a favor das empresas R DE O Santil EPI, itens 02, 03, 09, 26, 27, 28, 29, 39, 60, 61, 62, 63 e 79, valor total R\$ 22.290,88; Araça Segurança do Trabalho Ltda – ME, itens 04, 05, 08, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 38, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 65, 68, 72 e 78, valor total R\$ 88.839,69; Habiatar

Comércio e Serviços de Manutenção EIRELI, itens 06, 07, 10, 11, 12, 40, 44, 52, 53, 67, 69 e 73, valor total R\$ 19.099,42; Candido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda, itens 01, 13, 14, 16, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 71, 74, 75, 76 e 77, valor total R\$ 71.830,10. Foram fracassados os itens 30, 31, 32 e 70.

Guararapes, 18 de novembro de 2020

Enevaldo Albano

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 207/2020

Pregão Presencial nº 081/2020

Objeto: registro de preços objetivando futuras aquisições de papel sulfite A4, para atendimento a diversos departamentos da administração municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo VI do presente edital, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou a favor da empresa PZ Castello – EPP, valor total R\$ 112.890,00.

Guararapes, 13 de novembro de 2020

Enevaldo Albano

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 208/2020

Pregão Presencial nº 082/2020

Objeto: registro de preços objetivando futuras aquisições de grama para plantio em eventuais áreas no município de Guararapes, bem como espécies arbóreas, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo VIII do presente edital, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou todos os itens a favor da empresa Manoel Labos Junior Guararapes – ME, valor total R\$ 94.600,00.

Guararapes, 13 de novembro de 2020

Enevaldo Albano

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 12 de 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, homologo o processo licitatório nº 178/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 064/2020, objeto: registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para setores diversos da Administração, a favor das empresas R DE O Santil EPI, itens 02, 03, 09, 26, 27, 28, 29, 39, 60, 61, 62, 63 e 79, valor total R\$ 22.290,88; Araça Segurança do Trabalho Ltda – ME, itens 04, 05, 08, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 38, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 65, 68, 72 e 78, valor total R\$ 88.839,69; Habitar Comércio e Serviços de Manutenção EIRELI, itens 06, 07, 10, 11, 12, 40, 44, 52, 53, 67, 69 e 73, valor total R\$ 19.099,42; Candido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda, itens 01, 13, 14, 16, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 71, 74, 75, 76 e 77, valor total R\$ 71.830,10.

Guararapes, 18 de novembro de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, homologo o processo licitatório nº 207/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 081/2020, objeto: registro de preços objetivando futuras aquisições de papel sulfite A4, para atendimento a diversos departamentos da administração municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo VI do presente edital, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou a favor da empresa PZ Castello – EPP, valor total R\$ 112.890,00.

Guararapes, 13 de novembro de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, homologo o processo licitatório nº 208/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 082/2020, objeto: registro de preços objetivando futuras aquisições de grama para plantio em eventuais áreas no município de Guararapes, bem

como espécies arbóreas, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo VIII do presente edital, a favor da empresa Manoel Labos Junior Guararapes – ME, valor total R\$ 94.600,00.

Guararapes, 13 de novembro de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 202/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

Homologo, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, o procedimento licitatório acima epigrafado, relativo à contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução de infraestrutura urbana – implantação de guias, sarjetas, pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas e avenidas no município de Guararapes/SP. E adjudico o objeto do certame à empresa INFRAA ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R\$ 243.336,80, conforme o parecer da Comissão Permanente de Licitações.

Guararapes, 18 de novembro de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

Outros Atos

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 02 PUBLICADA EM 18/11/2020

Art. 1º Fica retificado o Anexo II da Resolução nº 002, de 18 de novembro de 2020, conforme segue:

ANEXO II VAGAS PARA REMOÇÃO A que se refere o art. 16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO INFANTIL	
ESCOLAS	VAGAS
	Iniciais
Creche Escola Neyde Arruda Hernandez	1 Vaga- Tarde
EMEB Zelma Venâncio	1 Vaga - Manhã
EMEB José Rossi	1Vaga - Manhã
TOTAL	03 Vagas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 13 de 15

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- PDI	
ESCOLAS	VAGAS
	Iniciais
Creche Escola Elsa Fumie Umebayashi Nacagami	1 Vaga – Tarde 12h às 18h
Creche Maria de Lourdes Almeida Martins	1 Vaga -Tarde Das 12h às 18h
Creche escola Neyde Arruda Hernandez	1 Vaga – Tarde 11:30 às 17:30
TOTAL	03 Vagas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL	
ESCOLAS	VAGAS
	Iniciais
EMEB Dr Antonio Pinto de Oliveira	1 Vaga - Tarde
EMEB Ivete Abdo Theodoro de Oliveira	3 Vagas- Tarde
TOTAL	04 Vagas

Guararapes, 19 de novembro de 2020

Maria Dolores Cereijido Bersani

Diretora do Departamento de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 14 de 15

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-463-00001-1-6

DATA DE VALIDADE: 18/11/2021

Nº PROCESSO:	216/2002-GPES	
Nº PROTOCOLO:	1096/2020	Data do Protocolo: 30/09/2020
SUBGRUPO:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4633-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	FABIO TAKEO YAJI - EPP	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	FABIO TAKEO YAJI - EPP	
CNPJ / CPF:	07.257.525/0001-56	
LOGRADOURO:	Chácara MITSUGI	NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	TRÊS PONTES	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: FÁBIO TAKEO YAJI	
CPF: 15810929893	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 945

Página 15 de 15

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-463-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 18/11/2021

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

18/11/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA